RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/2026/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade **MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- **Recebido em 23/09/2026 às 11h26min**

Questionamento: *"Sou arteterapeuta e desejo realizar um projeto para mães atípicas. Elas teriam um espaço para expressar-se através da arte. Como eu sou formada e tenho condições, minha ideia era realizar este trabalho sozinh, como facilitadora e executora.*
Como eu coloco o valor a ser recebido para este cargo? (Facilitador/responsável pelo projeto) Uma vez que na tabela dentro do edital não consta nenhum tipo de cargo/serviço que eu poderia escolher. Tem a opção de terapeuta ocupacional, mas não sou isso. É a que mais se assemelharia porém, não é."

Resposta conforme Memorando SEI nº 31115962**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** O Decreto 49237/2022 prevê em seu "*Art. 76: Quanto a realização de despesas, é vedada: .... XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."*

O Decreto não permite que a remuneração do proponente seja comprovada por orçamento ou tabelas de outras fontes.

- **Recebido em 24/09/2026 às 12h54min**

Questionamento: *"No caso de um projeto inscrito por pessoa física, há retenção de Imposto de Renda sobre o valor total captado/recebido pelo projeto? Por exemplo, em um projeto no valor de R$ 400.000,00, é necessário prever na planilha orçamentária algum valor destinado à retenção de IR, como a alíquota de 27,5%, ou o valor aprovado/captado é disponibilizado integralmente para execução do projeto, sem essa retenção sobre o montante total?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31116467**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Não é necessário prever na planilha orçamentária uma rubrica para Imposto de Renda, pois o tributo não é retido na fonte, como acontece no FMIC.

- **Recebido em 24/09/2026 às 13h03min**

1º Questionamento: *"Quem pode ser contabilizado como beneficiário diretamente atendido? No caso de produção e exibição de um filme, podem ser incluídos: Espectadores das sessões presenciais, inclusive em escolas e espaços culturais; Participantes de oficinas, palestras e debates; Público que assistir ao filme em plataformas digitais; Participantes das ações de contrapartida social; Integrantes da equipe técnica, elenco e demais profissionais contratados? Como deve ser feita a contagem quando a mesma pessoa participa de mais de uma atividade? Quais comprovantes são aceitos para demonstrar o público presencial e o digital na prestação de contas?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31116467**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Considerase público beneficiado pelo projeto, todos os espectadores do projeto, de forma online ou presencial, direta ou indiretamente atingida pelas ações do projeto. As comprovações podem ser feitas por Declarações, listas de presença e registros fotográficos e audiovisuais.

2º Questionamento: ***"Como é pontuado o valor exato de R$ 50,00 por beneficiário?*** *A tabela prevê 20 pontos para valor "inferior a R$ 50/beneficiário", enquanto a faixa seguinte começa em R$ 50,01. Em um projeto de R$ 400.000,00 com 8.000 beneficiários, o resultado seria exatamente R$ 50,00 por pessoa. Esse resultado recebe os 20 pontos ou é necessário ficar estritamente abaixo de R$ 50,00? Ou seja, 8001 beneficiários para constar 49,99? Nesses últimos casos, qual regra de arredondamento é utilizada?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31116467**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** No Relatório de análise, item "Caráter Multiplicador" a tabela prevê 20 pontos para projetos que contemplem até R$50,00 por beneficiário; a partir de R$ 50,01 até R$ 100,00/beneficiário a pontuação é de 10 pontos; acima de 100,01 a pontuação é de 5 pontos.

- **Recebido em 29/09/2026 às 17h37min**

Questionamento: *'No item 3 do* ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL N" 006/2026/PMJ)*** *(do local, data e forma de recebimento dos documentos de habilitação e do projeto cultural) está escrito que os documento de habilitação e da proposta devem ser cadastrados na aba "autoserviço" no serviço* ***Req. para Cadastro Proposta-Parceria****, no site oficial do município, entretanto não existe este campo com esta nomenclatura. O único campo que existe é o campo* ***Req. para Cadastro de Proposta/Projeto*** *– Parceria! Onde devem ser inserida a documentação de habilitação e do projeto cultural?"*

Resposta: A documentação de habilitação e do projeto cultural deverá ser protocolada através do processo Req. para Cadastro de Proposta/Projeto - Parceria, através do Autosserviço, constante na página eletrônica do Município.

- **Recebido em 29/09/2026 às 19h12min**

Questionamento: *"Com relação a prestação do serviço: "Apresentação de uma peça teatral": Na Tabela do SIMDEC há a descrição do Cliente Apresentação Teatral, com descrição de mercado Atriz/Ator, valor de R$1960,03 sendo a unidade SEMANAL. Como tal medida e descrição não corresponde ao serviço a ser prestado, que será apenas uma apresentação de teatro em pátio de escola, aproximadamente 01 hora, cujo valor também não corresponde à tabela, o proponente deverá atender ao ítem 4.3.4 enviando uma cotação para este ítem, quando o serviço não consta na Tabela de Valores do SIMDEC?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31117590**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** No caso de serviços que não estejam na Tabela de Valores do SIMDEC, é necessário a apresentação de orçamento, conforme previsto no item 4.3.3. No caso da Apresentação Teatral, o Grupo Teatral, através de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física representante do Coletivo, apresenta o orçamento ao proponente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31125833** e o código CRC **695780D4**.